

	Nutrição e Dietética	30h
	Procedimentos de Enfermagem I	60h
	Carga horária Módulo I	400h
Módulo II Auxiliar de Enfermagem	Procedimentos de Enfermagem II	60h
	Farmacologia e Cálculos de Medicamentos	60h
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	40h
	Saúde Coletiva	80h
	Saúde do Homem	60h
	Saúde da Mulher	60h
	Saúde da Criança e do Adolescente	40h
	Estágio Supervisionado I	200h
	Carga horária Módulo II	600h
Módulo III Técnico em Enfermagem	Saúde do Trabalhador	40h

	Práticas Integrativas e Complementares	40h
	Procedimentos de Enfermagem III	60h
	Saúde do Adulto e do Idoso	60h
	Enfermagem Perioperatória	80h
	Enfermagem em Saúde Mental	40h
	Enfermagem em Urgência e Emergência	40h
	Enfermagem em Terapia Intensiva	40h
	Estágio Supervisionado II	200h
	Carga horária Módulo III	600h
	Carga horária total Estágio Supervisionado	400h
	Carga Horária Total do Curso	1.600h

**Protocolo 1227143****\* PORTARIA Nº 267-R, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Altera dispositivos da Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022, que reestruturou o funcionamento das Superintendências Regionais de Educação - SREs, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDU.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso IV do art. 79 da Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 79. (...)**

**IV** - ações relacionadas à oferta de Educação a Distância - EaD e a ações de apoio às formações EaD, síncronas, assíncronas e presenciais ofertadas pelo Centro de Formação de Profissionais da Educação - CEFOPE;” [NR]

**Art. 2º** Alterar o título da seção IV do Capítulo IX e o art. 84 da Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Seção IV**

**Das atividades frente às ações relacionadas à oferta de Educação a Distância - EaD e às ações de apoio às formações EaD, síncronas, assíncronas e presenciais ofertadas pelo Centro de Formação de Profissionais da Educação - CEFOPE**

**Art. 84.** Cada SRE terá dois profissionais responsáveis pelas ações relacionadas à oferta de Educação a Distância - EaD e pelas ações de apoio às formações EaD, síncronas, assíncronas e presenciais ofertadas pelo Centro de Formação de Profissionais da Educação - CEFOPE.

**§1º** Cabe aos servidores que executam ações relacionadas à oferta de Educação a Distância - EaD:

**I** - orientarem-se pelas “Diretrizes para a Educação a Distância - EaD” - Ensino Médio Regular Noturno e Educação de Jovens e Adultos - EJA;

**II** - conhecerem os recursos e os conteúdos da Plataforma do Estudante;

**III** - apropriarem-se do fluxo e cumprir o que foi estabelecido pela SEDU para o funcionamento da plataforma;

**IV** - orientarem, monitorarem e apoiarem todas as atividades atribuídas aos profissionais da escola envolvidos com a plataforma;

**V** - monitorarem os acessos e desenvolverem ações para o engajamento e a atuação efetiva de professores e estudantes juntamente aos pedagogos;

**VI** - sistematizarem, analisarem e enviarem as informações coletadas nas escolas por meio de relatórios estabelecidos pela SEDU;

**VII** - outras atividades correlatas à função.

**§2º** Cabe aos servidores que executam ações de apoio às formações EaD, síncronas, assíncronas e presenciais ofertadas pelo Centro de Formação de Profissionais da Educação - CEFOPE:

**I** - articularem-se juntamente ao CEFOPE para garantir a divulgação, o monitoramento, a realização de

Vitória (ES), segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023.

inscrições e a mediação nas formações presenciais, síncronas e autoinstrucionais;

**II** - articularem-se juntamente ao CEFOPE para replicar as formações síncronas ou presenciais na SRE e/ou nas escolas;

**III** - monitorarem a realização de práticas inovadoras incentivando a publicação de relatos no site de notícias da SEDU, em eventos científicos, em revistas científicas e/ou publicações da própria SRE;

**IV** - coordenarem as formações, trilhas formativas, *workshops* e demais ações que envolvam capacitação ofertadas pela SEDU e pela regional;

**V** - participarem das formações indicadas pelo CEFOPE;

**VI** - outras atividades correlatas.

§3º Os servidores descritos no *caput* deste artigo estarão subordinados diretamente ao Assessor Pedagógico, chefia imediata, em consonância com o(a) Superintendente Regional de Educação, chefia mediata.

§4º Os servidores descritos no *caput* deste artigo serão selecionados pelo CEFOPE em articulação com a regional." [NR]

**Art. 3º** Alterar os Anexos I, II, III, IV e VI da Portaria SEDU nº 090-R/2022, que passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria.

**Art. 4º** Alterar o art. 9º da Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** O cargo de Superintendente Regional de Educação será ocupado por servidor público estadual efetivo da carreira do magistério, estável, em efetivo exercício em escola estadual ou em SRE ou em Unidade Central da SEDU, com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos, consecutivos ou não, em algumas das seguintes funções/cargos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU:" [NR]

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

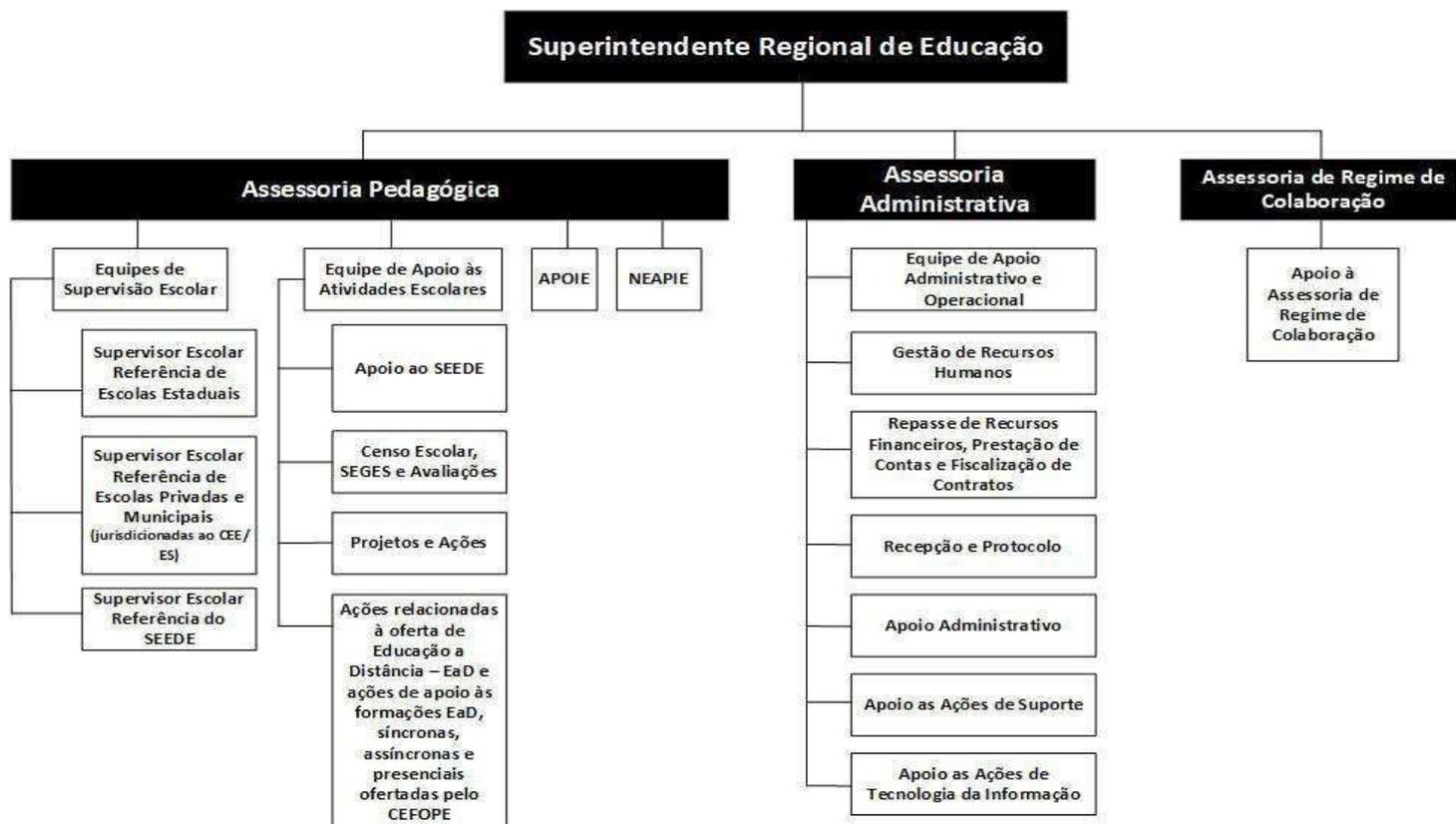
Vitória, 06 de dezembro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

\* Republicada com alterações.

**ANEXO ÚNICO REFERENTE AO ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 267-R, DE 06 DEZEMBRO DE 2023, QUE ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV e VI da Portaria SEDU nº 090-R/2022**

**"ANEXO I À PORTARIA Nº 090-R, DE 13 DE ABRIL DE 2022. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II À PORTARIA Nº 090-R, DE 13 DE ABRIL DE 2022.****CRITÉRIOS PARA DEFINIR O QUANTITATIVO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE SUPERVISORES ESCOLARES, EQUIPES DE APOIO A ATIVIDADES ESCOLARES E DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

ÁREAS		SUBÁREAS	PARÂMETROS DE CÁLCULO POR SRE
Assessoria Pedagógica	Equipe de Supervisão Escolar	Supervisor Escolar Referência de Escolas Estaduais.	01 Supervisor Escolar Referência para cada três (3) escolas estaduais; 01 Supervisor Escolar para cada consórcio de escolas estaduais.
		Supervisor Escolar Referência de Escolas Privadas e Municipais (Escolas jurisdicionadas ao CEE/ES).	01 Supervisor Escolar Referência para cada dez (10) escolas privadas; 01 Supervisor Escolar Referência para cada vinte e cinco (25) escolas municipais.
		Supervisor Escolar Referência do Setor de Escolas Extintas e Documentação Escolar - SEEDE.	01 Supervisor Escolar Referência do Setor de Escolas Extintas e Documentação Escolar - SEEDE
		Número total de supervisores escolares	Soma dos valores obtidos a partir de cada parâmetro com arredondamento das casas decimais para cima no cálculo final.
Equipe de Apoio a Atividades Escolares	Apoio ao SEEDE.		2 (dois) Auxiliares de secretaria escolar (30h) pela manhã; 2 (dois) Auxiliares de secretaria escolar (30h) pela tarde; Nota 1. Um servidor de 40h substitui dois de 30h. Nota 2. As solicitações de ajustes para elevação do quantitativo de servidores de apoio, em função do número de documentos expedidos mensalmente e do quantitativo da massa documental, devem ser encaminhadas para análise da SEPLA e aprovação pela SEAF antes da implementação.
		Censo Escolar, SEGES, busca ativa e avaliações (GE).	1 (um) servidor de 40h para cada 15 escolas com mais de 100 alunos matriculados e 1 (um) para cada 30 escolas com menos de 100 alunos matriculados.  Nota. Para além do cálculo do quantitativo de servidores de apoio previsto nos parâmetros acima, foi adicionado 01 (um) servidor para atuar prioritariamente nas ações de busca ativa.
		Projetos e Ações.	3 (três) servidores de 40h.
		Ações relacionadas a oferta de Educação à Distância - EaD e ações de apoio às formações EaD, síncronas, assíncronas e presenciais ofertadas pelo Centro de Formação de Profissionais da Educação - CEFOPE.	2 (dois) servidores de 40h.
		Número total de apoio escolar	Soma dos valores obtidos a partir de cada parâmetro com arredondamento das casas decimais para cima em cada subitem.
		APOIE	Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar - APOIE.

Assessoria Administrativa	Equipe de Apoio Administrativo e Operacional	Gestão de Recursos Humanos.	1 (um) servidor de 40h para cada 250 servidores**. **Serão considerados todos os servidores que atuam em todas as escolas sob jurisdição da Superintendência Regional de Educação, exceto terceirizados.
		Repasse de recursos financeiros, prestação de contas e fiscalização de contratos.	1 (um) servidor de 40h para cada 10 escolas com mais de 100 alunos matriculados e 1 (um) para cada 15 escolas com menos de 100 alunos matriculados.
		Recepção e protocolo.	2 (dois) auxiliares de secretaria escolar por SRE ou até 1 (um) servidores de 40h por SRE.
		Apoio administrativo para o Superintendente.	2 (dois) auxiliares de secretaria escolar ou 1 (um) servidor de 40h.
		Apoio administrativo para o Assessor Pedagógico.	2 (dois) auxiliares de secretaria escolar ou 1 (um) servidor de 40h.
		Apoio administrativo para o Assessor Administrativo.	2 (dois) auxiliares de secretaria escolar ou 1 (um) servidor de 40h.
		Apoio às ações de Suporte (Alimentação Escolar, Transporte, Terceirizados e Mobiliário).	2 (dois) servidores de 40h. Nota 1. Dois servidores de 30h substituem um de 40h. Nota 2. As solicitações de ajustes para elevação do quantitativo de servidores de apoio devem ser encaminhadas para análise da SEPLA e aprovação pela SEAF antes da implementação.
		Apoio às ações de Tecnologia da Informação.	1 (um) servidor de 40h.
		Número total de servidores	Soma dos valores obtidos a partir de cada parâmetro com arredondamento das casas decimais para cima em cada subitem.
Assessoria de Regime de Colaboração	Equipe de apoio à Assessoria de Regime de Colaboração.	3 (três) servidores de 40h.	

**ANEXO III À PORTARIA Nº 090-R, DE 13 DE ABRIL DE 2022.  
DISTRIBUIÇÃO DE SUPERVISORES ESCOLARES POR TIPO DE ATIVIDADE**

SRE	Equipes de Supervisão Escolar			Total
	Supervisor Escolar Referência de Escolas Estaduais	Supervisor Escolar Referência de Privadas e Municipais jurisdicionadas ao CEE/ES	Supervisor Escolar Referência do Setor de Escolas Extintas e Documentação Escolar - SEEDE	
Afonso Cláudio	11	8	1	20
Barra de São Francisco	10	4	1	15
Cachoeiro de Itapemirim	15	11	1	27
Carapina	22	12	1	35
Cariacica	13	5	1	19
Colatina	11	12	1	24
Comendadora Jurema Moretz Sohn	9	5	1	15
Linhares	9	11	1	21
Nova Venécia	16	6	1	23
São Mateus	10	3	1	14
Vila Velha	12	10	1	23
<b>TOTAL</b>	<b>138</b>	<b>87</b>	<b>11</b>	<b>236</b>

**ANEXO IV À PORTARIA Nº 090-R, DE 13 DE ABRIL DE 2022.  
QUANTITATIVO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

SRE	Equipe de Apoio a Atividades Escolares					Total
	Apoio ao SEEDE (ASE de 30h)	Censo Escolar, SEGES, Busca Ativa e Avaliações (GE) (40h)	Programas e Projetos (40h)	Ações relacionadas a oferta de Educação à Distância - EaD e ações de apoio às formações EaD, síncronas, assíncronas e presenciais ofertadas pelo Centro de Formação de Profissionais da Educação - CEFOPE (40h)	APOIE	
Afonso Cláudio	4	3	3	2	2	14
Barra de São Francisco	4	3	3	2	2	14
Cachoeiro de Itapemirim	4	4	3	2	2	15
Carapina	4	6	3	2	2	17
Cariacica	4	4	3	2	2	15
Colatina	4	3	3	2	2	14
Comendadora Jurema Moretz Sohn	4	3	3	2	2	14
Linhares	4	3	3	2	2	14
Nova Venécia	4	4	3	2	2	15
São Mateus	4	3	3	2	2	14
Vila Velha	4	4	3	2	2	15
<b>TOTAL</b>	<b>44</b>	<b>40</b>	<b>33</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>161</b>

**ANEXO VI À PORTARIA Nº 090-R, DE 13 DE ABRIL DE 2022.  
QUANTITATIVO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE APOIO À ASSESSORIA DE REGIME DE COLABORAÇÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

SRE	Equipe de apoio à Assessoria em Regime de Colaboração			Total
	Ações do PAES	Ações do PROETI	Ações Técnicas de Regime de Colaboração com os Municípios	
Afonso Cláudio	1	1	1	3
Barra de São Francisco	1	1	1	3
Cachoeiro de Itapemirim	1	1	1	3
Carapina	1	1	1	3
Cariacica	1	1	1	3
Colatina	1	1	1	3
Comendadora Jurema Moretz Sohn	1	1	1	3
Linhares	1	1	1	3
Nova Venécia	1	1	1	3
São Mateus	1	1	1	3
Vila Velha	1	1	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>33</b>

**Protocolo 1227124**